



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Praça dos Imigrantes, 100 – Bairro Lagoinha

Mensagem nº. \_\_\_\_\_/2018

Do: Gabinete do Prefeito

Ao: Exmo. Sr. **MARCELO DE MORAIS**

DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI**

Para a deliberação desse nobre Poder, anexo, Projeto de Lei de iniciativa de minha lavra que “**DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2016 DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

A presente proposta visa corrigir lapso quando da elaboração da LOA de 2016, com o objetivo de reenviar o Instrumento de Planejamento (IP do SICOM) de 2016; com a finalidade de regularizar a situação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG, porque na LOA 4.315 de 13/01/2016 foi aprovado o elemento de despesa 319014 quando o correto seria 339014.

Temos que reenviar o respectivo arquivo até a data de 20/02/2018, conforme agenda no site do TCEMG.

Assim, solicito que o presente Projeto de Lei seja tramitado em caráter de urgência, conforme disposto no artigo 54 da lei Orgânica deste município.

Esperando, diante das razões expostas, que o Projeto de Lei mereça aprovação favorável, valemo-nos do ensejo para apresentar, a Vossa Excelência e aos demais Vereadores, os nossos protestos de mais elevado apreço.

Cordiais saudações,

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 05 de fevereiro de 2018.

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Praça dos Imigrantes, 100 – Bairro Lagoinha

**LEI MUNICIPAL Nº**  
**PROJETO DE LEI Nº**

**“DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2016 DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, através de seus representantes legais, aprova, e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado corrigir na LOA de 2016, Lei 4.315 de 13 de janeiro de 2016 do Município de São Sebastião do Paraíso, a seguinte classificação:

**De:**

Órgão: 03 – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Sebastião do Paraíso

Unidade: 03.01 – Gerência Executiva

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0902 – Apoio à Administração Pública

6.022 – Manutenção do INPAR

Elementos de Despesa:

3.1.90.14.00 – Diárias - Civil

**Para:**

Órgão: 03 – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Sebastião do Paraíso

Unidade: 03.01 – Gerência Executiva

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0902 – Apoio à Administração Pública

6.022 – Manutenção do INPAR

Elementos de Despesa:

3.3.90.14.00 – Diárias - Civil

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 05 de fevereiro de 2018.

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**